

STF vai decidir se testemunho de ‘ouvir dizer’ pode fundamentar pronúncia

O Supremo Tribunal Federal vai decidir se uma pessoa pode ser levada a júri popular com base no depoimento de quem não viu o crime, mas apenas relata o que ouviu de outros. Esse tipo de relato, conhecido como testemunho de “ouvir dizer”, é o foco do [Recurso Extraordinário \(RE\) 1.501.524](#), que teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.392).

O caso concreto envolve um homem que, já preso por outro crime, foi acusado de mandar matar dois comparsas por supostamente se recusarem a traficar drogas para ele. O Ministério Público do Rio Grande do Sul recorreu ao STF contra decisão do Superior Tribunal de Justiça que concedeu Habeas Corpus ao réu sob o fundamento de que a pronúncia não pode se fundamentar exclusivamente em depoimento de ouvir dizer.

Segundo os autos, a esposa de uma das vítimas “ouviu dizer” que a ordem para a execução teria a ver com o fato de o marido ter tido um envolvimento amoroso com a esposa de outro preso. Já a mãe da segunda vítima alegou “ter ouvido dizer” que o réu ligava da cadeia para o celular do filho para ameaçá-lo. Para a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, esses depoimentos são indícios insuficientes de autoria do crime, e usá-los como prova viola o [Código de Processo Penal \(Decreto-Lei 3.689/1941\)](#).

O RE 1.501.524 está sob a relatoria do ministro Flávio Dino. Ao se manifestar sobre a repercussão geral do caso, ele ressaltou que cabe ao STF definir até onde vai a competência do tribunal do júri, como deve ser o acesso ao julgamento popular previsto na Constituição e se o testemunho de “ouvir dizer” pode ser considerado prova legítima no Brasil, já que é um conceito importado dos Estados Unidos (hearsay), onde tem limites definidos. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

RE 1.501.524

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-26/stf-vai-decidir-se-testemunho-de-ouvir-dizer-pode-fundamentar-pronuncia-3/>

Rosinei Coutinho/STF



Caso está sob a relatoria de Flávio Dino